



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre denominação da Sede da Terceira Idade e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Sede da Terceira Idade “**Luzia Salzani**” o local destinado as atividades dos grupos de terceira idade, bem como sede do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Cel. Luiz Leite nº 255, de propriedade do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017

**Leandro Affonso Tomazi**  
Chefe de Gabinete